



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 757/2022** destinada à **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia em Média Tensão da Escola Municipal Anita Garibaldi, em substituição à Entrada de Energia em Baixa Tensão**. Aos 07 dias de dezembro de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 233/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Andressa de Mello Kalef Rangel e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: **Red Energy Comércio e Serviços Ltda** - R\$ 159.980,00 (documento SEI nº 0015155417); **Talaska Energia Eireli** - R\$ 168.795,03 (documento SEI nº 0015155456); **AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda** - R\$ 155.871,46 (documento SEI nº 0015155489) e **Coluna Engenharia Ltda** - R\$ 159.940,87 (documento SEI nº 0015155523). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Red Energy Comércio e Serviços Ltda**, a empresa deixou de apresentar a composição de custo unitário de todos itens, conforme exigido no subitem 9.2.1 alínea "b" do edital "*Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução*". Quanto ao cronograma físico-financeiro, os pesos atribuídos, não correspondem aos valores ofertados e ainda o percentual de execução do serviço no item 03, está diverso do registrado no cronograma anexo ao edital. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda**, considerando o disposto no subitem 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima*", a comissão verificou que o preço unitário indicado na planilha orçamentária sintética da proponente para os itens 1.2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.5, 2.2.1, 2.2.3, 2.2.5, 2.3.1.2, 2.3.2.2, 2.3.3.1, 2.4.1, 2.4.4, 2.4.6, 3.1.1.2, 3.1.1.7, 3.1.1.8, 3.1.1.11, 3.1.1.12, 3.1.2.2, 3.1.2.6, 3.1.3.7, 3.1.3.10, 3.1.3.14, 3.1.4.4, 3.1.5.2, 3.1.5.3, 3.1.5.4, 3.1.5.6, 3.1.6.1, 3.1.6.2, 3.1.6.7, 3.1.6.8, 3.1.6.11, 3.2.1.2 e 4.1, estão divergentes do valor obtido quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Consequentemente, deverá ser realizado os ajustes dos valores na composição de custos e cronograma físico-financeiro, de acordo com os ajustes realizados na planilha orçamentária sintética. A proponente deixou de apresentar a composição de custo unitário dos itens 1.2.1, 2.1.1, 2.1.4, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.3.1.1, 2.3.1.2, 2.3.1.3, 2.3.1.4, 2.3.2.1, 2.3.2.2, 2.3.2.3, 2.3.2.4, 2.3.2.5, 2.3.3.1, 2.3.3.2, 2.3.3.3, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4, 2.4.5, 3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.1.3, 3.1.1.6, 3.1.1.7, 3.1.1.8, 3.1.1.10, 3.1.1.11, 3.1.1.12, 3.1.2.2, 3.1.2.3, 3.1.2.4, 3.1.3.2, 3.1.3.9, 3.1.3.10, 3.1.5.1, 3.1.5.2, 3.1.5.3, 3.1.5.4, 3.1.5.6, 3.1.6.4, 3.1.6.8, 3.2.1.1 e 3.2.1.2, conforme exigido no subitem 9.2.1 alínea "b" do edital. Ainda, verificou-se que os valores indicados na composição de custos para os itens 1.1.2, 2.1.2, 2.1.5, 2.4.6, 3.1.1.9, 3.1.3.14, 3.1.4.3, 3.1.6.2, 3.1.6.10, 3.1.6.11, 3.2.1.3 e 3.2.1.4, estão diferentes dos custos unitários registrados na planilha orçamentária sintética. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Coluna Engenharia Ltda**, não foram informados o número do telefone e os dados bancários, conforme exigido nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 do edital, respectivamente. Quanto ao cronograma físico-financeiro apresentado, os valores registrados em cada mês, não correspondem ao percentual de execução do respectivo mês. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. A empresa **Talaska Energia Eireli** apresentou a proposta em conformidade com o exigido no

edital. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Red Energy Comércio e Serviços Ltda - R\$ 159.980,00; Talaska Energia Eireli - R\$ 168.795,03; AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda - R\$ 155.871,46 e Coluna Engenharia Ltda - R\$ 159.940,87. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço global, a empresa: **AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda** - com o valor de R\$ 155.871,46. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro
Presidente da Comissão de Licitação

Andressa de Mello Kalef Rangel
Membro da Comissão de Licitação

Rodrigo Eduardo Manske
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2022, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Mello Kalef Rangel, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015203171** e o código CRC **EDBEC394**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.318804-3

0015203171v14
0015203171v14